



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/POLO DE METEOROLOGIA SALVADOR/BA - INMET/SDI/MAPA E A EMPRESA BRANORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/POLO DE METEOROLOGIA SALVADOR/BA - INMET/SDI/MAPA**, com sede na Rua Tenente Pires Ferreira, 183 - Barra CEP: 40130-160 - Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0052-75, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 568, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU de 16 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 1354613, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **BRANORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.505.553/0001-03, sediada na Tv. We 43 nº 382, Cidade Nova VIII, CEP: 67133-260, Município de Ananindeua/PA, neste ato representada pela Senhora **SUZELY BORGES BRANDÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21166.000149/2022-90 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 03/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **SUB-ROGA-SE à SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DA BAHIA - SFA/BA**, inscrita no CNPJ/MF nº **00.396.895/0024-11**, com sede na Rua Largo dos Aflitos s/nº, Edifício Ceres, Salvador/BA – CEP: 40060-030, nos direitos e nas obrigações outrora pertencentes ao então **INMET/SDI/MAPA**, no bojo do **Contrato nº 03/2023**.

1.2. A Unidade Gestora (UASG) do referido contrato passará da UASG nº 130011 para a UASG nº 130029.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2023 não modificadas pelo presente instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Representante legal do **CONTRATANTE**

SUZELY BORGES BRANDÃO
Representante legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **SUZELY BORGES BRANDÃO, Usuário Externo**, em 06/09/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 10/09/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37635083** e o código CRC **48E312F0**.